



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)

Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

TC 025.877/2024-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Florianópolis/SC - INSS/MPS

Responsáveis: João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), na condição de gestor dos recursos, Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), na condição de gestor dos recursos, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), na condição de gestor dos recursos, Ramos da Costa Cerqueira (CPF: 246.456.809-00), na condição de gestor dos recursos, Suely Maria Gresser da Costa (CPF: 382.227.109-82), na condição de gestor dos recursos, Jose Camões da Silva (CPF: 178.622.309-06), falecido(a), na condição de beneficiário, Evani Tomasia Maçaneiro (CPF: 031.437.719-09), falecido(a), na condição de beneficiário, Lenir de Souza dos Anjos (CPF: 419.862.379-15), na condição de beneficiário, Mailton Pedro de Souza (CPF: 439.512.879-34), na condição de beneficiário, Marli Teresinha Caceres Barreto (CPF: 491.492.880-91), na condição de beneficiário, Maurilio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), na condição de beneficiário, Valdeci Emitério Coelho (CPF: 581.841.718-20), falecido(a), na condição de beneficiário, Rogerio Maximiliano (CPF: 036.894.619-36), na condição de beneficiário, Sandra Aparecida Palhano Moraes (CPF: 949.349.759-34), na condição de beneficiário, Santa Teresinha Porto Ribeiro (CPF: 821.042.719-91), na condição de beneficiário, Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15), na condição de beneficiário, Silvia Andreia Krachinski (CPF: 009.128.269-16), na condição de beneficiário, Solon Moreira dos Santos (CPF: 237.425.770-34), na condição de beneficiário, Sueli Maria Porciuncula (CPF: 025.604.818-55), na condição de beneficiário, Valter Izaltino dos Santos (CPF: 221.551.809-00), na condição de beneficiário, Vani Sardo Angeli (CPF: 777.112.979-04), na condição de beneficiário, Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20), na condição de beneficiário, Wilson Francisco Rebelo (CPF: 246.738.469-15), na condição de beneficiário, Waldino Maçaneiro (CPF: 095.859.589-53), na condição de beneficiário, Sonia Maria Reis



(CPF: 022.690.619-18), na condição de beneficiário, Maria das Neves de Souza (CPF: 255.705.524-72), falecido(a), na condição de beneficiário, Saul Reis (CPF: 181.353.409-82), falecido(a), na condição de beneficiário, Soely Rosa Campos Machado (CPF: 010.616.719-76), falecido(a), na condição de beneficiário, Teresa Basso Schutz (CPF: 279.205.930-34), falecido(a), na condição de beneficiário, Venina Aurelio Vitorino (CPF: 733.008.709-25), falecido(a), na condição de beneficiário, Therezinha Piva Grimm (CPF: 055.432.209-95), falecido(a), na condição de beneficiário, Vani Joaquim de Amorim Correia (CPF: 038.394.799-59), falecido(a), na condição de beneficiário e Joao dos Santos (CPF: 118.880.757-91), falecido(a), na condição de beneficiário

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: Arquivamento

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em desfavor de João Roberto Porto, Edevaldo Soares, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira, Suely Maria Gresser da Costa, Jose Camões da Silva, Evani Tomasia Maçaneiro, Lenir de Souza dos Anjos, Mailton Pedro de Souza, Marli Teresinha Caceres Barreto, Maurilio Trombelli, Valdeci Emitério Coelho, Rogerio Maximiliano, Sandra Aparecida Palhano Moraes, Santa Teresinha Porto Ribeiro, Sérgio Luiz Biehler, Silvia Andreia Krachinski, Solon Moreira dos Santos, Sueli Maria Porciuncula, Valter Izaltino dos Santos, Vani Sardo Angeli, Vilma Irene de Melo dos Santos, Wilson Francisco Rebelo, Waldino Maçaneiro, Sonia Maria Reis, Maria das Neves de Souza, Saul Reis, Soely Rosa Campos Machado, Teresa Basso Schutz, Venina Aurelio Vitorino, Therezinha Piva Grimm, Vani Joaquim de Amorim Correia e Joao dos Santos, em razão de irregularidade na concessão de benefícios no âmbito da Agência da Previdência Social de Tijucas/SC jurisdicionada à Gerência Executiva em Florianópolis.

HISTÓRICO

2. Em 22/5/2024, o dirigente da instituição Instituto Nacional do Seguro Social autorizou a instauração da tomada de contas especial (peça 1). O processo foi registrado no sistema e-TCE com o número 996/2024.

3. O fundamento para a instauração da Tomada de Contas Especial, conforme consignado na matriz de responsabilização elaborada pelo tomador de contas, foi a constatação da seguinte irregularidade:

Concessão irregular de benefício previdenciário de aposentadoria, mediante a inserção fraudulenta de registros nas bases de dados da Previdência (vínculos empregatícios, cálculos de tempos de serviço, de conversão de atividade especial e outros).

4. Os responsáveis arrolados na fase interna foram devidamente comunicados e, diante da ausência de justificativas suficientes para elidir a irregularidade e da não devolução dos recursos, instaurou-se a tomada de contas especial.



5. No relatório da TCE (peça 459), o tomador de contas concluiu que o prejuízo importava no valor original de R\$ 2.481.252,80, imputando responsabilidade a João Roberto Porto, Edevaldo Soares, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira, Suely Maria Gresser da Costa, na condição de gestores dos recursos, Jose Camões da Silva, falecido(a), Evani Tomasia Maçaneiro, falecido(a), Lenir de Souza dos Anjos, Mailton Pedro de Souza, Marli Teresinha Caceres Barreto, Maurilio Trombelli, Valdeci Emitério Coelho, falecido(a), Rogerio Maximiliano, Sandra Aparecida Palhano Moraes, Santa Teresinha Porto Ribeiro, Sérgio Luiz Biehler, Silvia Andreia Krachinski, Solon Moreira dos Santos, Sueli Maria Porciuncula, Valter Izaltino dos Santos, Vani Sardo Angeli, Vilma Irene de Melo dos Santos, Wilson Francisco Rebelo, Waldino Maçaneiro, Sonia Maria Reis, Maria das Neves de Souza, falecido(a), Saul Reis, falecido(a), Soely Rosa Campos Machado, falecido(a), Teresa Basso Schutz, falecido(a), Venina Aurelio Vitorino, falecido(a), Therezinha Piva Grimm, falecido(a), Vani Joaquim de Amorim Correia, falecido(a), na condição de beneficiário e Joao dos Santos, falecido(a), na condição de beneficiários.

6. Em 29/10/2024, a Controladoria-Geral da União emitiu o relatório de auditoria (peça 463), em concordância com o relatório do tomador de contas. O certificado de auditoria e o parecer do dirigente do órgão de controle interno concluíram pela Irregularidade das presentes contas (peças 464 e 465).

7. Em 12/11/2024, o ministro responsável pela área atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no relatório e certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, manifestando-se pela Irregularidade das contas, e determinou o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União (peça 466).

ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE PROCEDIBILIDADE DA IN-TCU 98/2024

Avaliação de Viabilidade do Exercício do Contraditório e Ampla Defesa

8. Verifica-se que houve o transcurso de mais de dez anos desde o fato gerador da irregularidade sancionada sem que tenha havido a notificação de parte dos responsáveis pela autoridade administrativa federal competente (art. 6º, inciso II, c/c art. 29 da IN/TCU 98/2024), uma vez que o fato gerador ocorreu nas datas abaixo (Datas de Despacho do Benefício), e os responsáveis foram notificados sobre a irregularidade pela autoridade administrativa competente conforme adiante:

a) PAD 35239.001567/2013-17:

a.1) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Santa Teresinha Porto Ribeiro (CPF: 821.042.719-91):** Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 30/1/2002, peça 194, p. 7;

a.2) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91):** Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 13/3/2004, peça 195, p. 10;

a.3) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Venina Aurélio Vitorino (CPF: 733.008.709-25):** Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 21/11/2003, peça 197, p. 1;

a.4) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Soely Rosa Campos Machado (CPF: 010.616.719-76):** Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), 8/7/2004, peça 195, p. 3;

a.5) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Suely Maria Gresser da Costa (CPF: 382.227.109-82), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Vani Joaquim de Amorim Correia (CPF: 038.394.799-59):** Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 15/10/2003, peça 196, p. 9;



a.6) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Suely Maria Gresser da Costa (CPF: 382.227.109-82), Therezinha Piva Grimm (CPF: 055.432.209-95):** Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), **14/9/2003**, peça 196, p. 1;

a.7) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15)**

a.7.1) Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), **10/10/2003**, peça 196, p. 6;

a.7.2) Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), **21/12/2003**, peça 196, p. 5;

a.7.3) Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), **2/3/2004**, peça 196, p. 4;

a.7.4) Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0), **17/8/1999**, peça 196, p. 7;

a.8) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), João dos Santos (Filho) (CPF: 118.880.757-91):** João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), **18/8/1999**, peça 195, p. 2;

a.9) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Sueli Maria Porciuncula (CPF: 025.604.818-55):** Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), **30/11/2005**, peça 195, p. 7;

a.10) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Saul Reis (CPF: 181.353.409-82):** Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), **11/9/1999**, peça 194, p. 8;

a.11) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15):** Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), **15/9/2003**, peça 194, p. 10;

a.12) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (CPF: 009.128.269-16):** Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), **22/5/2006**, peça 195, p. 1;

a.13) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Valdeci Emitério Coelho (CPF: 581.841.718-20):** Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), **14/12/2001**, peça 196, p. 2;

a.14) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Valter Izaltino dos Santos (CPF: 221.551.809-00):** Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), **16/6/2001**, peça 196, p. 8;

a.15) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Wilson Francisco Rebelo (CPF: 246.738.469-15), Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20):** Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), **9/3/2004**, peça 197, p. 2;

a.16) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20)**

a.16.1) Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3), **23/11/2004**, peça 193, p. 1;

a.16.2) Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), **16/6/2004**, peça 194, p. 9;

a.17) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), José Camões da Silva (CPF: 178.622.309-06):** José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), **30/6/2004**, peça 193, p. 4;

a.18) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Vani Sardo Angeli (CPF: 777.112.979-04):** Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), **2/12/2003**, peça 196, p. 10;

a.19) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Sandra Aparecida Palhano Moraes (CPF: 949.349.759-34)**

a.19.1) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), **8/7/2003**, peça 194, p. 6;



a.19.2) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), **29/8/2003**, peça 194, p. 4;

a.19.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), **5/11/2003**, peça 194, p. 5;

a.20) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Sueli Maria Porciuncula (CPF: 025.604.818-55):** Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), **6/1/2005**, peça 195, p. 6;

a.21) **Ramos da Costa Cerqueira (CPF: 246.456.809-00), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Evani Tomasia Maçaneiro (CPF: 031.437.719-09):** Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), **18/4/2004**, peça 197, p. 4;

a.22) **Ramos da Costa Cerqueira (CPF: 246.456.809-00), Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (CPF: 095.859.589-53):** Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), **19/10/2008**, peça 197, p. 3;

b) PAD 35239.001262/2016-58

b.1) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82), Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), Teresa Basso Schultz (CPF: 279.205.930-34):** Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), **10/10/2005**, peça 195, p. 8;

b.2) João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15),

b.2.1) José Antonio dos Santos (NB: 42/117.411.918-4), **25/4/2001**, peça 193, p. 3;

b.2.2) Rosile Zelia dos Santos/José Antonio dos Santos (NB: 21/152.363.084-9), **31/8/2001**, peça 194, p. 3;

b.3) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (CPF: 491.492.880-91):** Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), **20/9/2004**, peça 194, p. 1;

b.4) Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20)

b.4.1) Leda Maria Simoni (da Silva Rios) (NB: 42/133.355.378-9), **12/7/2004**, peça 193, p. 6;

b.4.2) Luiz Amazônio Vieira da Silva (NB: 42/133.355.570-6), **8/7/2004**, peça 193, p. 8;

c) PAD 35239.000151/2019-77

c.1) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15):** José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), **25/10/2005**, peça 193, p. 5;

c.2) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Mailton Pedro de Souza (CPF: 439.512.879-34), Sônia Maria Reis (CPF: 022.690.619-18):** Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), **14/10/2005**, peça 195, p. 5;

c.3) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Maria das Neves de Souza (CPF: 255.705.524-72):** Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), **10/4/2006**, peça 207 (no caso, a data da formatação da concessão, à míngua de informação sobre a DDB)

c.4) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Rogério Maximiliano (CPF: 036.894.619-36):** Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), **2/5/2007**, peça 194, p. 2;

c.5) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Solon Moreira dos Santos (CPF: 237.425.770-34):** Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), **11/4/2006**, peça 195, p. 4;



c.6) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Wilson Francisco Rebelo (CPF: 246.738.469-15):** José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), 9/3/2004, peça 193, p. 2;

c.7) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), Wilson Francisco Rebelo (CPF: 246.738.469-15), Lenir de Souza dos Anjos (CPF: 419.862.379-15):** Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 17/5/2005, peça 193, p. 7.

1.1. Edevaldo Soares:

1.1.1. Interrogatório no PAD 35239.001567/2013-17, em 11/9/2014, peça 14, p. 12; edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 373).

1.1.2. Citação inicial no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 2; interrogatório no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 6; edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 373).

1.2. João Roberto Porto:

1.2.1. Interrogatório no PAD 35239.001567/2013-17, em 15/9/2014, peça 14, p. 12; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 153/2024, de 20/6/2024 (peça 374), entregue em 25/6/2024 (peça 375) para promover defesa ou quitar o débito.

1.2.2. Citação inicial no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 2; interrogatório no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 6; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 153/2024, de 20/6/2024 (peça 374), entregue em 25/6/2024 (peça 375) para promover defesa ou quitar o débito.

1.2.3. notificação de instauração do PAD 35239.000151/2019-77, em 25/6/2019 (peça 5, p. 17); interrogatório no PAD 35239.000151/2019-77 em 25/9/2019, peça 5, p. 19; citação no PAD 35239.000151/2019-77 em 9/10/2019, peça 5, p. 41; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 153/2024, de 20/6/2024 (peça 374), entregue em 25/6/2024 (peça 375) para promover defesa ou quitar o débito.

1.3. Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda:

1.3.1. Interrogatório no PAD 35239.001567/2013-17, em 12/9/2014, peça 14, p. 12; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 152/2024, de 20/6/2024 (peça 381), entregue em 25/6/2024 (peça 382) para promover defesa ou quitar o débito.

1.3.2. Citação inicial no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 2; interrogatório no PAD 35239.001262/2016-58, em 2018, peça 10, p. 6; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 152/2024, de 20/6/2024 (peça 381), entregue em 25/6/2024 (peça 382) para promover defesa ou quitar o débito.

1.4. **Ramos da Costa Cerqueira,** Interrogatório no PAD 35239.001567/2013-17, em 16/9/2014, peça 14, p. 12; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 164/2024, de 20/6/2024 (peça 390), entregue em 24/6/2024 (peça 391) para promover defesa ou quitar o débito.

1.5. **Suely Maria Gresser da Costa,** interrogatório no PAD 35239.001567/2013-17, em 10/9/2014, peça 14, p. 12; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 150/2024, de 20/6/2024 (peça 410), entregue em 25/6/2024 (peça 411) para promover defesa ou quitar o débito.

1.6. **Mailton Pedro de Souza,** Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 168/2024, de 20/6/2024 (peça 379), entregue em 22/6/2024 (peça 380) para promover defesa ou quitar o débito.



- 1.7. **Maurilio Trombelli**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 151/2024, de 20/6/2024 (peça 386), entregue em 25/6/2024 (peça 387) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.8. **Wilson Francisco Rebelo**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 156/2024, de 20/6/2024 (peça 431), entregue em 22/6/2024 (peça 432) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.9. **Evani Tomasia Maçaneiro**, edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 418); edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 426).
- 1.10. **João dos Santos (Filho)**, não houve notificação.
- 1.11. **José Camões da Silva**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 188/2024, de 20/6/2024 (peça 369), dirigido a herdeiro/sucessor, entregue em 21/6/2024 (peça 370) para promover defesa ou quitar o débito; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 191/2024, de 20/6/2024 (peça 361), dirigido a herdeiro/sucessor, entregue em 25/6/2024 (peça 362) para promover defesa ou quitar o débito; edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 365).
- 1.12. **Lenir de Souza dos Anjos**, depoimento no PAD 35239.000151/2019-77, em setembro/2019, peça 5, p. 19; edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 378).
- 1.13. **Maria das Neves de Souza**, não houve notificação.
- 1.14. **Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn**, edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 385).
- 1.15. **Rogério Maximiliano**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 178/2024, de 20/6/2024 (peça 392), entregue em 24/6/2024 (peça 393) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.16. **Sandra Aparecida Palhano Moraes**, edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 396).
- 1.17. **Santa Teresinha Porto Ribeiro**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 170/2024, de 20/6/2024 (peça 397), entregue em 25/6/2024 (peça 398) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.18. **Saul Reis**, não houve notificação.
- 1.19. **Sérgio Luiz Biehler**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 175/2024, de 20/6/2024 (peça 399), entregue em 1º/7/2024 (peça 400) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.20. **Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 205/2024, de 20/6/2024 (peça 399), entregue em 24/6/2024 (peça 402) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.21. **Soely Rosa Campos Machado**, não houve notificação.
- 1.22. **Solon Moreira dos Santos**, depoimento no PAD 35239.000151/2019-77, em setembro/2019, peça 5, p. 19; edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 405).
- 1.23. **Sônia Maria Reis**, , depoimento no PAD 35239.000151/2019-77, em setembro/2019, peça 5, p. 19; Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 223/2024, de 20/6/2024 (peça 406), entregue em 28/6/2024 (peça 407) para promover defesa ou quitar o débito.



- 1.24. **Sueli Maria Porciuncula**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 192/2024, de 20/6/2024 (peça 408), entregue em 24/6/2024 (peça 409) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.25. **Teresa Basso Schutz**, não houve notificação.
- 1.26. **Therezinha Piva Grimm**, não houve notificação.
- 1.27. **Valdeci Emitério Coelho**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 213/2024, de 20/6/2024 (peça 388), dirigido a herdeiro/sucessor, entregue em 26/6/2024 (peça 389) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.28. **Valter Izaltino dos Santos**, edital de notificação publicado em 28/6/2024 (peça 421).
- 1.29. **Vani Joaquim de Amorim Correia**, não houve notificação.
- 1.30. **Vani Sardo Angeli**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 154/2024, de 20/6/2024 (peça 422), entregue em 25/6/2024 (peça 423) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.31. **Venina Aurelio Vitorino**, não houve notificação.
- 1.32. **Vilma Irene de Melo dos Santos**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 155/2024, de 20/6/2024 (peça 427), entregue em 24/6/2024 (peça 428) para promover defesa ou quitar o débito.
- 1.33. **Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro**, Ofício de notificação CTTCE – SRSUL/DIOFC- SRSUL/COFL – SRSUL/SRSUL-INSS 165/2024, de 20/6/2024 (peça 429), entregue em 25/6/2024 (peça 430) para promover defesa ou quitar o débito.
2. Conforme as informações acima, houve transcurso de prazo de mais de dez anos da data do fato gerador até a notificação em relação às seguintes concessões de benefício:
 - a) **Edevaldo Soares (CPF: 691.610.209-82):**
 - a.1) **PAD 35239.001567/2013-17:**
 - a.1.1) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), **30/1/2002**, peça 194, p. 7;
 - a.1.2) Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), **8/7/2004**, peça 195, p. 3;
 - a.1.3) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), **13/3/2004**, peça 195, p. 10;
 - a.1.4) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), **14/9/2003**, peça 196, p. 1;
 - a.1.5) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), **15/10/2003**, peça 196, p. 9;
 - a.1.6) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), **21/11/2003**, peça 197, p. 1;
 - a.2) **PAD 35239.001262/2016-58:** Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), **10/10/2005**, peça 195, p. 8;
 - b) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15):**
 - b.1) **PAD 35239.001567/2013-17:**
 - b.1.1) João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), **18/8/1999**, peça 195, p. 2;
 - b.1.2) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), **30/1/2002**, peça 194, p. 7;
 - b.1.3) Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), **11/9/1999**, peça 194, p. 8;
 - b.1.4) Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), **15/9/2003**, peça 194, p. 10;



- b.1.5) Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), **14/12/2001**, peça 196, p. 2;
- b.1.6) Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), **10/10/2003**, peça 196, p. 6;
- b.1.7) Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), **21/12/2003**, peça 196, p. 5;
- b.1.8) Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), **2/3/2004**, peça 196, p. 4;
- b.1.9) Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0), **17/8/1999**, peça 196, p. 7;
- b.1.10) Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), **16/6/2001**, peça 196, p. 8;
- b.1.11) Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), **9/3/2004**, peça 197, p. 2;

b.2) PAD 35239.001262/2016-58:

- b.2.1) José Antonio dos Santos (NB: 42/117.411.918-4), **25/4/2001**, peça 193, p. 3;
- b.2.2) Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), **20/9/2004**, peça 194, p. 1;
- b.2.3) Rosile Zelia dos Santos/José Antonio dos Santos (NB: 21/152.363.084-9), **31/8/2001**, peça 194, p. 3;

b.3) PAD 35239.000151/2019-77:

- b.3.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), **9/3/2004**, peça 193, p. 2;
- b.3.2) José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), **25/10/2005**, peça 193, p. 5;
- b.3.3) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), **17/5/2005**, peça 193, p. 7
- b.3.4) Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), **10/4/2006**, peça 207;
- b.3.5) Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), **2/5/2007**, peça 194, p. 2;
- b.3.6) Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), **11/4/2006**, peça 195, p. 4;
- b.3.7) Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), **14/10/2005**, peça 195, p. 5;

c) Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20):

c.1) PAD 35239.001567/2013-17:

- c.1.1) José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), **30/6/2004**, peça 193, p. 4;
- c.1.2) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), **8/7/2003**, peça 194, p. 6;
- c.1.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), **29/8/2003**, peça 194, p. 4;
- c.1.4) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), **5/11/2003**, peça 194, p. 5;
- c.1.5) Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), **16/6/2004**, peça 194, p. 9;
- c.1.6) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), **13/3/2004**, peça 195, p. 10;
- c.1.7) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), **2/12/2003**, peça 196, p. 10;
- c.1.8) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), **21/11/2003**, peça 197, p. 1;
- c.2) PAD 35239.001262/2016-58:**
- c.2.1) Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), **10/10/2005**, peça 195, p. 8;



- 6;
- c.2.2) Leda Maria Simoni (da Silva Rios) (NB: 42/133.355.378-9), **12/7/2004**, peça 193, p. 8;
- c.2.3) Luiz Amazônia Vieira da Silva (NB: 42/133.355.570-6), **8/7/2004**, peça 193, p. 8;
- d) **Ramos da Costa Cerqueira (CPF: 246.456.809-00), PAD 35239.001567/2013-17:** Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), **18/4/2004**, peça 197, p. 4;
- e) **Suely Maria Gresser da Costa (CPF: 382.227.109-82), PAD 35239.001567/2013-17:**
- e.1) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), **14/9/2003**, peça 196, p. 1;
- e.2) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), **15/10/2003**, peça 196, p. 9;
- f) **Mailton Pedro de Souza (CPF: 439.512.879-34), PAD 35239.000151/2019-77:** Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), **14/10/2005**, peça 195, p. 5;
- g) **Maurílio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), PAD 35239.001567/2013-17:**
- g.1) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), **18/4/2004**, peça 197, p. 4;
- g.2) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), **13/3/2004**, peça 195, p. 10;
- g.3) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), **15/10/2003**, peça 196, p. 9;
- g.4) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), **2/12/2003**, peça 196, p. 10;
- g.5) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), **21/11/2003**, peça 197, p. 1;
- g.6) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), **19/10/2008**, peça 197, p. 3;
- h) **Wilson Francisco Rebelo (CPF: 246.738.469-15):**
- h.1) **PAD 35239.001567/2013-17:** Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), **9/3/2004**, peça 197, p. 2;
- h.2) **PAD 35239.000151/2019-77:**
- h.2.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), **9/3/2004**, peça 193, p. 2;
- h.2.2) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), **17/5/2005**, peça 193, p. 7;
- i) **Evani Tomasia Maçaneiro (CPF: 031.437.719-09), PAD 35239.001567/2013-17:** Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), **18/4/2004**, peça 197, p. 4;
- j) **João dos Santos (Filho) (CPF: 118.880.757-91), PAD 35239.001567/2013-17:** João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), **18/8/1999**, peça 195, p. 2;
- k) **José Camões da Silva (CPF: 178.622.309-06), PAD 35239.001567/2013-17:** José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), **30/6/2004**, peça 193, p. 4;
- l) **Lenir de Souza dos Anjos (CPF: 419.862.379-15), PAD 35239.000151/2019-77:** Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), **17/5/2005**, peça 193, p. 7
- m) **Maria das Neves De Souza (CPF: 255.705.524-72), PAD 35239.000151/2019-77:** Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), **10/4/2006**, peça 207;
- n) **Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (CPF: 491.492.880-91), PAD 35239.001262/2016-58:** Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), **20/9/2004**, peça 194, p. 1;
- o) **Rogério Maximiliano (CPF: 036.894.619-36), PAD 35239.000151/2019-77:** Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), **2/5/2007**, peça 194, p. 2;



- 17: p) **Sandra Aparecida Palhano Moraes (CPF: 949.349.759-34), PAD 35239.001567/2013-17:**
- p.1) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), **8/7/2003**, peça 194, p. 6;
- p.2) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), **29/8/2003**, peça 194, p. 4;
- p.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), **5/11/2003**, peça 194, p. 5;
- q) **Santa Teresinha Porto Ribeiro (CPF: 821.042.719-91), PAD 35239.001567/2013-17:** Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), **30/1/2002**, peça 194, p. 7;
- r) **Saul Reis (CPF: 181.353.409-82), PAD 35239.001567/2013-17:** Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), **11/9/1999**, peça 194, p. 8;
- s) **Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15), PAD 35239.001567/2013-17:** Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), **15/9/2003**, peça 194, p. 10;
- t) **Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (CPF: 009.128.269-16), PAD 35239.001567/2013-17:** Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), **22/5/2006**, peça 195, p. 1;
- u) **Soely Rosa Campos Machado (CPF: 010.616.719-76), PAD 35239.001567/2013-17:** Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), **8/7/2004**, peça 195, p. 3;
- v) **Solon Moreira dos Santos (CPF: 237.425.770-34), PAD 35239.000151/2019-77:** Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), **11/4/2006**, peça 195, p. 4;
- w) **Sônia Maria Reis (CPF: 022.690.619-18), PAD 35239.000151/2019-77:** Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), **14/10/2005**, peça 195, p. 5;
- x) **Sueli Maria Porciuncula (CPF: 025.604.818-55), PAD 35239.001567/2013-17:**
- x.1) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), **30/11/2005**, peça 195, p. 7;
- x.2) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), **6/1/2005**, peça 195, p. 6;
- y) **Teresa Basso Schultz (CPF: 279.205.930-34), PAD 35239.001262/2016-58:** Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), **10/10/2005**, peça 195, p. 8;
- z) **Therezinha Piva Grimm (CPF: 055.432.209-95), PAD 35239.001567/2013-17:** Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), **14/9/2003**, peça 196, p. 1;
- aa) **Valdeci Emitério Coelho (CPF: 581.841.718-20), PAD 35239.001567/2013-17:** Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), **14/12/2001**, peça 196, p. 2;
- ab) **Valter Izaltino dos Santos (CPF: 221.551.809-00), PAD 35239.001567/2013-17:** Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), **16/6/2001**, peça 196, p. 8;
- ac) **Vani Joaquim de Amorim Correia (CPF: 038.394.799-59), PAD 35239.001567/2013-17:** Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), **15/10/2003**, peça 196, p. 9;
- ad) **Vani Sardo Angeli (CPF: 777.112.979-04), PAD 35239.001567/2013-17:** Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), **2/12/2003**, peça 196, p. 10;
- ae) **Venina Aurélio Vitorino (CPF: 733.008.709-25), PAD 35239.001567/2013-17:** Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), **21/11/2003**, peça 197, p. 1;
- af) **Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20), PAD 35239.001567/2013-17:** Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), **9/3/2004**, peça 197, p. 2;



ag) **Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (CPF: 095.859.589-5), PAD 35239.001567/2013-17**: Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), 19/10/2008, peça 197, p. 3.

3. Pelo exposto, o processo seguiria seu curso em relação aos responsáveis a seguir, pelos débitos relativos às concessões listadas:

a) **João Roberto Porto (CPF: 218.473.049-15), PAD 35239.001567/2013-17**:

a.1) Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4);

a.2) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9);

b) **Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF: 461.385.529-20), PAD 35239.001567/2013-17**:

b.1) Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3);

b.2) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9);

b.3) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5);

c) **Ramos da Costa Cerqueira (CPF: 246.456.809-00), PAD 35239.001567/2013-17**: Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1).

Valor de Constituição da TCE

9. Verifica-se, ainda, que o valor atualizado do débito, apurado (sem juros) em 1º/1/2024 é de R\$ 6.380.906,33, portanto superior ao limite mínimo de R\$ 120.000,00, na forma estabelecida pelos arts. 6º, inciso I, e 29 da IN-TCU 98/2024.

Avaliação da Ocorrência da Prescrição

10. Em relação à prescrição, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 636.886, em 20/4/2020, fixou tese com repercussão geral de que “é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas” (Tema 899).

11. Posteriormente, o próprio TCU regulamentou o assunto por meio da Resolução-TCU 344 de 11/10/2022, à luz do disposto na Lei 9.873/1999, estabelecendo no art. 2º que prescrevem em cinco anos as pretensões punitiva e de ressarcimento nos processos de controle externo.

12. O termo inicial da contagem do prazo prescricional está previsto no art. 4º da Resolução-TCU 344/2022. Da mesma forma, as situações de interrupção da prescrição foram elencadas no art. 5º. A prescrição intercorrente está regulada no art. 8º.

13. No mais, conforme decidido em precedentes do STF (MS 35.430-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes; MS 35.208-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Dias Toffoli; MS 36.905-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso) os atos interruptivos prescindem de notificação, cientificação ou citação dos investigados, ocorrendo tão somente com o desaparecimento da inércia do Poder Público em investigar determinado fato.

14. No âmbito dessa Corte, o Acórdão 2219/2023-TCU-Segunda Câmara (Relator Min. Jhonatan de Jesus) destacou que o ato inequívoco de apuração dos fatos constitui causa objetiva de interrupção do prazo prescricional, que atinge todos os possíveis responsáveis indistintamente, pois possui natureza geral, de sorte a possibilitar a identificação dos responsáveis. Contudo, a oitiva, a notificação, a citação ou a audiência (art. 5º, inciso I, do mencionado normativo) constituem causas de interrupção de natureza pessoal, com efeitos somente em relação ao responsável destinatário da comunicação do TCU.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

15. Em tempo, por meio do Acórdão 534/2023-TCU-Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler), firmou-se entendimento de que o marco inicial da fluência da prescrição intercorrente se inicia somente a partir da ocorrência do primeiro marco interruptivo da prescrição ordinária, consoante elencado no art. 5º da nominada Resolução.

16. No caso concreto, considera-se, nos termos art. 4º, inciso V, da Resolução-TCU 344/2022, que o termo inicial da contagem do prazo da prescrição ordinária (ou quinquenal) ocorreu conforme as datas indicadas no Quadro 1 (no caso, datas do último pagamento irregular, cf. demonstrativos de débito lá referenciados), considerando ser a data da cessação do pagamento irregular.

17. Ademais, verificam-se, nos presentes autos, os seguintes eventos processuais interruptivos da prescrição, ocorridos tanto na fase interna, quanto na fase externa desta TCE, descritos no quadro a seguir (lista não exaustiva):

Quadro 1

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
Edevaldo Soares				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	6/10/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 6/10/2008 , peça 333.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	3/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 3/6/2009 , peça 36.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	1º/10/2009	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 1º/10/2009 , peça 346.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	29/10/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 29/10/2009 , peça 54.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
5	Ago./2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 30/8/2010 , peça 354; Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 31/8/2010 , peça 356.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
6	23/9/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 23/9/2010 , peça 63.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
7	25/10/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), 25/10/2010 , peça 338; Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 25/10/2010 , peça 345.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
8	17/11/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 17/11/2010, peça 59.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
9	Dez./2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), 6/12/2010, peça 44; Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 8/12/2010, peça 52.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
10	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
11	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
12	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
13	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
PAD 35239.001262/2016-58				
1	1º/8/2014	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), 1º/8/2014, peça 343.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	10/9/2018	Indiciamento no âmbito do PAD 35239.001262/2016-58, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto e Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 9).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	5/8/2019	Parecer COJED/PGACA/PGFN-ME 156/2019, relativo ao PAD 35239.001262/2016-58, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 11).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
5	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
João Roberto Porto				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	14/11/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), 14/11/2003 , peça 348.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	4/3/2004	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), 4/3/2004 , peça 349.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	4/10/2004	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), 4/10/2004 , peça 350.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	4/5/2006	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), 4/5/2006 , peça 318.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	Out./2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 6/10/2008 , peça 333; Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), 7/10/2008 , peça 336.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
6	Nov./2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/11/2008 , peça 357. Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), 7/11/2008 , peça 334.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
7	Jun./2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 3/6/2009 , peça 36; Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), 3/6/2009 , peça 38; Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), 4/6/2009 , peça 41; Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/6/2009 , peça 65.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
8	8/9/2009	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), 8/9/2009 , peça 353.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
9	30/10/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), 30/10/2009 , peça 58.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
10	8/1/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0), 8/1/2010 , peça 351.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
11	2/7/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), 2/7/2010 , peça 337.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
12	Jul./2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), 6/7/2010 , peça 42; Sílvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), 6/7/2010 , peça 42.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
13	31/8/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 31/8/2010 , peça 356.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
14	24/8/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), 24/8/2010 , peça 19; Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), 24/8/2010 , peça 19; Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), 24/8/2010 , peça 19.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
15	23/9/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 23/9/2010 , peça 63.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
16	31/10/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 31/10/2011 , peça 342.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
17	11/12/2011	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 11/12/2011 , peça 47.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
18	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Sueli Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) de Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0) e Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0)
19	29/12/2015	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), 29/12/2015 , peça 347.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
20	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) Valdeci



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
				Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0)
21	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
22	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
PAD 35239.001262/2016-58				
1	1º/4/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), 1º/4/2011 , peça 327.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	3/8/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de José Antonio dos Santos (NB: 42/117.411.918-4), 3/8/2011 , peça 320.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	27/8/2014	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), 27/8/2014 , peça 32.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
4	8/4/2015	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Rosile Zelia dos Santos/José Antonio dos Santos (NB: 21/152.363.084-9), 8/4/2015 , peça 329.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	Abr./2015	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): José Antonio dos Santos (NB: 42/117.411.918-4), 8/4/2015 , peça 23; Rosile Zelia dos Santos/José Antonio dos Santos (NB: 21/152.363.084-9), 8/4/2015 , peça 23.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
6	10/9/2018	Indiciamento no âmbito do PAD 35239.001262/2016-58, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto e Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 9).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
7	5/8/2019	Parecer COJED/PGACA/PGFN-ME 156/2019, relativo ao PAD 35239.001262/2016-58, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 11).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
9	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
PAD 35239.000151/2019-77				
1	Ago./2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), 2/8/2007 , peça 322; Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 7/8/2007 , peça 340; Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), 8/8/2007 , peça 339.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	4/9/2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), 4/9/2007 , peça 326.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	Jan./2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 3/1/2008 , peça 324; Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), 8/1/2008 , peça 328.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	4/6/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), 4/6/2008 , peça 319;	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	Ago./2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 12/8/2008 , peça 46; Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 14/8/2008 , peça 27; José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), 20/8/2008 , peça 22.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
6	Set./2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), 10/9/2008 , peça 45; José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), 11/9/2008 , peça 25; Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), 11/9/2008 , peça 29; Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), 25/9/2008 , peça 33.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
7	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
9	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
10	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Marilei J. Wolff da Silva Arruda				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	10/9/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), 10/9/2003 , peça 330.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	13/10/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), 13/10/2003 , peça 331.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	25/11/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), 25/11/2003 , peça 332.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	6/12/2005	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), 6/12/2005 , peça 341.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	2/7/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3), 2/7/2010 , peça 316.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
6	24/8/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3), 24/8/2010 , peça 19.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
7	25/10/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 25/10/2010 , peça 345.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
8	8/11/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/11/2010 , peça 355.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
9	Dez./2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 8/12/2010 , peça 52; Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/12/2010 , peça 61.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
10	30/9/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 30/9/2011 , peça 342.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
11	11/12/2011	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 11/12/2011 , peça 47; Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), 11/12/2011 , peça 47.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
12	6/6/2012	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), 6/6/2012 , peça 335.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
13	9/8/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), 9/8/2012 , peça 40.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
14	20/11/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), 20/11/2012 , peça 35; Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), 20/11/2012 , peça 35; Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), 20/11/2012 , peça 35.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
15	30/11/2012	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), 30/11/2012 , peça 321.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
16	25/4/2013	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), 25/4/2013 , peça 24;	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
17	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
18	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
19	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
20	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
PAD 35239.001262/2016-58				
1	3/7/2014	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Leda Maria Simoni (da Silva Rios) (NB: 42/133.355.378-9), 3/7/2014 , peça 323.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	10/7/2014	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Leda Maria Simoni (da Silva Rios) (NB: 42/133.355.378-9), 10/7/2014 , peça 26.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
3	1º/8/2014	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), 1º/8/2014 , peça 343.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	8/10/2014	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Luiz Amazônio Vieira da Silva (NB: 42/133.355.570-6), 8/10/2014 , peça 325;	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	10/9/2018	Indiciamento no âmbito do PAD 35239.001262/2016-58, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto e Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 9).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1) e Luiz Amazônio Vieira da Silva (NB: 42/133.355.570-6)
6	5/8/2019	Parecer COJED/PGACA/PGFN-ME 156/2019, relativo ao PAD 35239.001262/2016-58, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 11).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Ramos da Costa Cerqueira				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	15/12/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 15/12/2008 , peça 317.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	11/10/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 11/10/2012 , peça 20.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	6/11/2013	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), 6/11/2013 , peça 358.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
5	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Suely Maria Gresser da Costa				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	1º/10/2009	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 1º/10/2009 , peça 346.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	29/10/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 29/10/2009 , peça 54.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	30/8/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 30/8/2010 , peça 354.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	17/11/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 17/11/2010 , peça 59.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
5	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Mailton Pedro de Souza				
PAD 35239.000151/2019-77				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	7/8/2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 7/8/2007 , peça 340.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	12/8/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 12/8/2008 , peça 46.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Maurílio Trombelli				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	15/12/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Evani Tomasias Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 15/12/2008 , peça 317.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	Ago./2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 30/8/2010 , peça 354; Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 31/8/2010 , peça 356.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	23/9/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 23/9/2010 , peça 63.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
4	25/10/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 25/10/2010 , peça 345.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
5	8/11/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/11/2010 , peça 355.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
6	17/11/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 17/11/2010 , peça 59.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
7	8/12/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), 8/12/2010 , peça 52; Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/12/2010 , peça 61.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
8	11/10/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 11/10/2012 , peça 20.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
9	6/11/2013	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), 6/11/2013 , peça 358.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
10	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1)
11	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
12	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
13	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Wilson Francisco Rebelo				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	4/11/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/11/2008 , peça 357.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	4/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/6/2009 , peça 65.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
		irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).		
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
PAD 35239.000151/2019-77				
1	3/1/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de: Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 3/1/2008 , peça 324.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	4/6/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), 4/6/2008 , peça 319.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	14/8/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 14/8/2008 , peça 27.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
4	20/8/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), 20/8/2008 , peça 22.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
5	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Evani Tomasia Maçaneiro				
PAD 35239.001567/2013-17				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	15/12/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 15/12/2008 , peça 317.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	11/10/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), 11/10/2012 , peça 20.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
João dos Santos (Filho)				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	4/5/2006	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), 4/5/2006 , peça 318.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	6/7/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6, 6/7/2010 , peça 42.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
José Camões da Silva				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	30/11/2012	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), 30/11/2012 , peça 321.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	25/4/2013	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), 25/4/2013 , peça 24.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Lenir de Souza dos Anjos				
PAD 35239.000151/2019-77				
1	3/1/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 3/1/2008 , peça 324.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	14/8/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), 14/8/2008 , peça 27.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Maria das Neves de Souza				
PAD 35239.000151/2019-77				
1	4/9/2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), 4/9/2007, peça 326.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	11/9/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), 11/9/2008, peça 29.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Marli Teresinha Caceres Barreto				
PAD 35239.001262/2016-58				
1	1º/4/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), 1º/4/2011, peça 327.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	27/8/2014	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), 27/8/2014, peça 32.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	10/9/2018	Indiciamento no âmbito do PAD 35239.001262/2016-58, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto e Marilei Juventina Wolff	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
		da Silva Arruda, pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 9).		prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
4	5/8/2019	Parecer COJED/PGACA/PGFN-ME 156/2019, relativo ao PAD 35239.001262/2016-58, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 11).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Rogério Maximiliano				
PAD 35239.000151/2019-77				
1	8/1/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), 8/1/2008 , peça 328.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	25/9/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), 25/9/2008 , peça 33.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Sandra Aparecida P. Moraes				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	10/9/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), 10/9/2003 , peça 330.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	13/10/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), 13/10/2003 , peça 331.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
3	25/11/2003	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), 25/11/2003 , peça 332;	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
4	20/11/2012	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), 20/11/2012 , peça 35; Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), 20/11/2012 , peça 35; Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), 20/11/2012 , peça 35.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
5	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
8	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Santa Teresinha Porto Ribeiro				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	6/10/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 6/10/2008 , peça 333.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	3/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), 3/6/2009 , peça 36.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Saul Reis				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	7/11/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), 7/11/2008, peça 334.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	3/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), 3/6/2009, peça 38.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Sérgio Luiz Biehler				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	7/10/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), 7/10/2008, peça 336.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal.
2	4/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), 4/6/2009, peça 41.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Silvia Andreia Krachinski				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	2/7/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), 2/7/2010, peça 337.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	6/7/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), 6/7/2010, peça 42.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Soely Rosa Campos Machado				
PAD 35239.001567/2013-17				


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	25/10/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), 25/10/2010 , peça 338.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	6/12/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), 6/12/2010 , peça 44.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Solon Moreira dos Santos				
PAD 35239.000151/2019-77				
1	8/8/2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), 8/8/2007 , peça 339.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	10/9/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), 10/9/2008 , peça 45.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Sônia Maria Reis				
PAD 35239.000151/2019-77				
1	7/8/2007	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 7/8/2007 , peça 340.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	12/8/2008	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), 12/8/2008 , peça 46.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	2/10/2019	Ultimação de Instrução do PAD 35239.000151/2019-77, com proposição de citação do responsável João Roberto Porto pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 4).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/6/2020	Nota DPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU 43/2020, relativo ao PAD 35239.000151/2019-77, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 6).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Sueli Maria Porciuncula				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	6/12/2005	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), 6/12/2005 , peça 341;	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	31/10/2011	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 31/10/2011 , peça 342.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
3	11/12/2011	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s): Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), 11/12/2011 , peça 47; Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), 11/12/2011 , peça 47.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
4	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Sueli Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
5	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
7	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Teresa Basso Schultz				
PAD 35239.001262/2016-58				
1	1º/8/2014	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), 1º/8/2014 , peça 343.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	10/9/2018	Indiciamento no âmbito do PAD 35239.001262/2016-58, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto e Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, pelas concessões irregulares às quais se refere (peça 9).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	5/8/2019	Parecer COJED/PGACA/PGFN-ME 156/2019, relativo ao PAD 35239.001262/2016-58, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 11).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peça 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Therezinha Piva Grimm				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	1º/10/2009	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 1º/10/2009 , peça 346.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	29/10/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), 29/10/2009 , peça 54.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
		irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).		
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Valdeci Emitério Coelho				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	29/12/2015	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), 29/12/2015 , peça 347.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Valter Izaltino dos Santos				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	8/9/2009	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), 8/9/2009 , peça 353.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	30/10/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), 30/10/2009 , peça 58.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Vani Joaquim de A. Correia				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	30/8/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 30/8/2010 , peça 354.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	17/11/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), 17/11/2010 , peça 59.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Vani Sardo Angeli				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	8/11/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/11/2010 , peça 355.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	8/12/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), 8/12/2010 , peça 61.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Venina Aurélio Vitorino				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	31/8/2010	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 31/8/2010 , peça 356.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	23/9/2010	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), 23/9/2010 , peça 63.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suely Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Vilma Irene de Melo dos Santos				
PAD 35239.001567/2013-17				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	4/11/2008	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/11/2008 , peça 357.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	4/6/2009	Relatório(s) conclusivo(s) relativo(s) às irregularidades apuradas concernentes ao(s) benefício(s) Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), 4/6/2009 , peça 65.	art. 5º, inciso II	Interrupção da prescrição ordinária; marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
6	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
Waldino Maçaneiro				
PAD 35239.001567/2013-17				
1	6/11/2013	Último pagamento irregular relativo ao(s) benefício(s) de Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), 6/11/2013 , peça 358.	art. 4º, inciso V	Marco inicial da prescrição principal
2	Set./2014	Ultimação de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 35239.001567/2013-17, com proposição de citação dos responsáveis Edevaldo Soares, João Roberto Porto, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, Ramos da Costa Cerqueira e Suelly Maria Gresser da Costa, pela concessão irregular dos benefícios aos quais se refere (peça 14).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente. Interrupção da prescrição ordinária. marco inicial da prescrição intercorrente para o débito decorrente da(s) concessão(ões) informada(s).
3	9/3/2016	Parecer CONJUR-MPS/CGU/AGU 127/2016, relativo ao PAD 35239.001567/2013-17, reiterando o acolhimento das conclusões do PAD, com recomendação de providências para ressarcimento ao Erário (peça 16).	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
4	17/5/2024	Ofício-SEI CTTCE - SRSUL/DIOFC - SRSUL/COFL - SRSUL/SRSUL-INSS 92/2024 (peças 187 e 188), com solicitação de informações sobre a existência de ações judiciais contra os responsáveis.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente
5	12/11/2024	Autuação do processo no TCU.	art. 5º, inciso II	interrupção da prescrição ordinária e intercorrente



18. Os responsáveis Maurilio Trombelli (CPF: 543.740.499-91), Saul Reis (CPF: 181.353.409-82), Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15) e Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20) tiveram ajuizadas, em seu desfavor, as ações penais tabuladas no Apêndice I desta Instrução, identificada por cuidar dos mesmos fatos tratados nestes autos no que se referem às concessões de benefícios de Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4) e Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2).

18.1. Assim sendo, tendo como referência o Apêndice I da presente Instrução, conclui-se que:

a) no processo **5001142-84.2010.4.04.7200 (7ª VF Florianópolis/SC)**, tendo como responsável **Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15)**, por ter sido denunciado com base nos art. 171, § 3º, do Código Penal (peça 106, p. 1), que indica pena máxima de **seis anos e oito meses**, ensejou, nos termos do art. 109, inciso III, c/c art. 110, do Código Penal, o prazo de **prescrição penal de quatro anos** a partir da data do recebimento da denúncia, ocorrido em **5/4/2010** (peça 106, p. 1);

b) no processo **5001556-14.2012.404.7200 (7ª VF Florianópolis/SC)**, tendo como responsável **Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20)**, por ter sido denunciada com base nos art. 171, § 3º, do Código Penal (peça 108, p. 1), que indica pena máxima de **seis anos e oito meses**, ensejou, nos termos do art. 109, inciso III, c/c art. 110, do Código Penal, o prazo de **prescrição penal de quatro anos** a partir da data do recebimento da denúncia, ocorrido em **15/2/2012** (peça 108, p. 1).

18.2. Os demais processos identificados no referido apêndice tiveram extinta a punibilidade por prescrição, afastada a aplicação da prescrição penal, nos casos.

18.3. Analisando-se o termo inicial da contagem do prazo prescricional, tomando-se o prazo da ação penal nos termos acima explicitados, bem como a sequência de eventos processuais enumerados acima, os quais teriam o condão de interromper a prescrição da ação punitiva desta Corte, observa-se que **houve o transcurso do prazo de prescrição ordinária entre um evento processual e o seguinte em relação aos débitos adiante referenciados:**

a) **Edevaldo Soares, PAD 35239.001567/2013-17:**

a.1) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/6/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024;**

a.2) Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

a.3) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

a.4) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

a.5) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

a.6) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

b) **João Roberto Porto:**

b.1) **PAD 35239.001567/2013-17:**

b.1.1) João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024;**

b.1.2) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/6/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024;**



b.1.3) Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), entre os eventos de **3/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.4) Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.5) Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.6) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.7) Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.8) Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), entre os eventos de **14/11/2003** e **24/8/2010** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.9) Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), entre os eventos de **4/3/2004** e **24/8/2010** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.10) Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), entre os eventos de **4/10/2004** e **24/8/2010** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.11) Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.12) Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.13) Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.14) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.2) PAD 35239.000151/2019-77:

b.2.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), entre os eventos de **20/8/2008** e **2/10/2019**;

b.2.2) José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), entre os eventos de **11/9/2008** e **2/10/2019**;

b.2.3) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008** e **2/10/2019**;

b.2.4) Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), entre os eventos de **11/9/2008** e **2/10/2019**;

b.2.5) Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), entre os eventos de **25/9/2008** e **2/10/2019**;

b.2.6) Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), entre os eventos de **10/9/2008** e **2/10/2019**;

b.2.7) Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008** e **2/10/2019**;

c) Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda:

c.1) PAD 35239.001567/2013-17:

c.1.1) Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.2) José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;



c.1.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), entre os eventos de **10/9/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.4) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), entre os eventos de **13/10/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.5) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), entre os eventos de **25/11/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.6) Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.7) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.8) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), entre os eventos de **6/12/2005** e **11/12/2011** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.9) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.10) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

d) Ramos da Costa Cerqueira, PAD 35239.001567/2013-17

d.1) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

d.2) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

e) Sueli Maria Gresser da Costa, PAD 35239.001567/2013-17:

e.1) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

e.2) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

f) **Mailton Pedro de Souza, PAD 35239.000151/2019-77:** Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008** e **2/10/2019**;

g) Maurílio Trombelli, PAD 35239.001567/2013-17

g.1) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.2) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.3) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.4) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.5) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.6) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

h) Wilson Francisco Rebelo:

h.1) **PAD 35239.001567/2013-17:** Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

h.2) **PAD 35239.000151/2019-77:**



h.2.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), entre os eventos de **20/8/2008** e **2/10/2019**;

h.2.2) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008** e **2/10/2019**;

i) **Evani Tomasia Maçaneiro, PAD 35239.001567/2013-17**: Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

j) **João dos Santos (Filho), PAD 35239.001567/2013-17**: João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

k) **José Camões da Silva, PAD 35239.001567/2013-17**: José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

l) **Lenir de Souza dos Anjos, PAD 35239.000151/2019-77**: Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008** e **2/10/2019**;

m) **Maria das Neves de Souza, PAD 35239.000151/2019-77**: Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), entre os eventos de **11/9/2008** e **2/10/2019**;

o) **Rogério Maximiliano, PAD 35239.000151/2019-77**: Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), entre os eventos de **25/9/2008** e **2/10/2019**;

p) **Sandra Aparecida Palhano Moraes, PAD 35239.001567/2013-17**

p.1) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), entre os eventos de **10/9/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

p.2) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), entre os eventos de **13/10/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

p.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), entre os eventos de **25/11/2003** e **20/11/2012** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

q) **Santa Teresinha Porto Ribeiro, PAD 35239.001567/2013-17**: Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

r) **Saul Reis, PAD 35239.001567/2013-17**: Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), entre os eventos de **3/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

s) **Sérgio Luiz Biehler, PAD 35239.001567/2013-17**: Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

t) **Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho, PAD 35239.001567/2013-17**: Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

u) **Soely Rosa Campos Machado, PAD 35239.001567/2013-17**: Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

v) **Solon Moreira dos Santos, PAD 35239.000151/2019-77**: Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), entre os eventos de **10/9/2008** e **2/10/2019**;

w) **Sônia Maria Reis, PAD 35239.000151/2019-77**: Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008** e **2/10/2019**;

x) **Sueli Maria Porciuncula, PAD 35239.001567/2013-17**:

x.1) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

x.2) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), entre os eventos de **6/12/2005** e **11/12/2011** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

y) **Therezinha Piva Grimm, PAD 35239.001567/2013-17**: Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;



z) **Valdeci Emitério Coelho, PAD 35239.001567/2013-17:** Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

aa) **Valter Izaltino dos Santos, PAD 35239.001567/2013-17:** Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

ab) **Vani Joaquim de Amorim Correia, PAD 35239.001567/2013-17:** Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

ac) **Vani Sardo Angeli, PAD 35239.001567/2013-17:** Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

ad) **Venina Aurélio Vitorino, PAD 35239.001567/2013-17:** Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

ae) **Vilma Irene de Melo dos Santos, PAD 35239.001567/2013-17:** Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e **9/3/2016** e **17/5/2024**;

af) **Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro, PAD 35239.001567/2013-17:** Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**.

18.4. Levando-se em consideração a Resolução TCU 344/2022 e o entendimento fixado no item 9.2, do Acórdão 534/2023 - TCU - Plenário, conclui-se **que houve o transcurso de 3 (três) anos entre os eventos citados, ocorrendo a prescrição intercorrente** em relação aos débitos decorrentes da concessões adiante arroladas:

a) **Edevaldo Soares:**

a.1) **PAD 35239.001567/2013-17:**

a.1.1) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/8/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

a.1.2) Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), entre os eventos de **6/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

a.1.3) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **8/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

a.1.4) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **29/10/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**

a.1.5) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **17/11/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

a.1.6) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **23/9/2010** e **set/2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

a.2) **PAD 35239.001262/2016-58:** Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), entre os eventos de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

b) **João Roberto Porto:**

b.1) **PAD 35239.001567/2013-17:**

b.1.1) João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), entre os eventos de **6/7/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.2) Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.3) Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), entre os eventos de **4/6/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.4) Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), entre os eventos de **6/7/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;



b.1.5) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.6) Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.7) Valmir Orsi (NB: 31/129.570.110-0), entre os eventos de **24/8/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.8) Valmir Orsi (NB: 31/130.731.681-3), entre os eventos de **24/8/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.9) Valmir Orsi (NB: 32/132.217.071-9), entre os eventos de **24/8/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.10) Valmor Belarmino Dalsenter (NB: 42/110.954.200-0), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.11) Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.1.12) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **23/9/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

b.2) PAD 35239.001262/2016-58:

b.2.1) José Antonio dos Santos (NB: 42/117.411.918-4), entre os eventos de **8/4/2015** e **10/9/2018**;

b.2.2) Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), entre os eventos de **27/8/2014** e **10/9/2018** e de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

b.2.3) Rosile Zelia dos Santos/José Antonio dos Santos (NB: 21/152.363.084-9), entre os eventos de **8/4/2015** e **10/9/2018** e de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

b.3) PAD 35239.000151/2019-77:

b.3.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), entre os eventos de **20/8/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.2) José Carlos dos Santos (NB: 42/137.388.423-9), entre os eventos de **11/9/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.3) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.4) Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), entre os eventos de **11/9/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.5) Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), entre os eventos de **25/9/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.6) Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), entre os eventos de **10/9/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

b.3.7) Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

c) Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda:

c.1) PAD 35239.001567/2013-17:

c.1.1) Alair Correia Orsi/Valmir Orsi (NB: 21/135.625.475-3), entre os eventos de **24/8/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.2) José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;



c.1.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.4) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.5) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.6) Sebastião Marques Carneiro (NB: 41/133.755.698-7), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.7) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.8) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.9) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **8/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.1.10) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **8/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

c.2) PAD 35239.001262/2016-58:

c.2.1) Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), entre os eventos de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

c.2.2) Leda Maria Simoni (da Silva Rios) (NB: 42/133.355.378-9), entre os eventos de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

c.2.3) Luiz Amazônio Vieira da Silva (NB: 42/133.355.570-6), entre os eventos de **5/8/2019** e **17/5/2024**;

d) Ramos da Costa Cerqueira, PAD 35239.001567/2013-17

d.1) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

d.2) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

e) Sueli Maria Gresser da Costa, PAD 35239.001567/2013-17:

e.1) Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **29/10/2009** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

e.2) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **17/11/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

f) Mailton Pedro de Souza, PAD 35239.000151/2019-77: Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008** e **2/10/2019** e de **17/6/2020** e **17/5/2024**;

g) Maurílio Trombelli, PAD 35239.001567/2013-17

g.1) Evani Tomasia Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.2) Terezinha Marchi Dalcastagner (NB: 41/132.217.178-2), entre os eventos de **8/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.3) Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **17/11/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;

g.4) Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **8/12/2010** e **set./2014** e de **9/3/2016** e **17/5/2024**;



g.5) Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **23/9/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

g.6) Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**;

h) Wilson Francisco Rebelo:

h.2) PAD 35239.000151/2019-77:

h.2.1) José Amândio da Silva Neto (NB: 42/132.217.211-8), entre os eventos de **20/8/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

h.2.2) Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

i) Evani Tomasias Maçaneiro, PAD 35239.001567/2013-17: Evani Tomasias Maçaneiro (NB: 41/133.355.187-5), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**;

j) João dos Santos (Filho), PAD 35239.001567/2013-17: João dos Santos (Filho) (NB: 41/110.954.161-6), entre os eventos de **6/7/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

k) José Camões da Silva, PAD 35239.001567/2013-17: José Camões da Silva (NB: 41/133.355.225-1), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**

l) Lenir de Souza dos Anjos, PAD 35239.000151/2019-77: Lenir de Souza dos Anjos (NB: 42/137.139.822-1), entre os eventos de **14/8/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

m) Maria das Neves de Souza, PAD 35239.000151/2019-77: Maria das Neves de Souza (NB: 41/137.795.989-6), entre os eventos de **11/9/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

n) Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn, PAD 35239.001262/2016-58: Marli Teresinha Caceres Barreto/Andreia Caceres Jahn (NB: 21/135.213.683-7), entre os eventos de **27/8/2014 e 10/9/2018 e de 5/8/2019 e 17/5/2024**;

o) Rogério Maximiliano, PAD 35239.000151/2019-77: Rogério Maximiliano (NB: 32/520.372.705-4), entre os eventos de **25/9/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

p) Sandra Aparecida Palhano Moraes, PAD 35239.001567/2013-17

p.1) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.096.278-7), entre os eventos de **9/4/2016 e 17/5/2024**;

p.2) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/128.845.369-5), entre os eventos de **9/4/2016 e 17/5/2024**;

p.3) Sandra Aparecida Palhano Moraes (NB: 31/130.208.038-2), entre os eventos de **9/4/2016 e 17/5/2024**;

q) Santa Teresinha Porto Ribeiro, PAD 35239.001567/2013-17: Santa Teresinha Porto Ribeiro (NB: 41/121.013.660-8), entre os eventos de **3/6/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

r) Saul Reis, PAD 35239.001567/2013-17: Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7), entre os eventos de **3/6/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

t) Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho, PAD 35239.001567/2013-17: Silvia Andreia Krachinski/João dos Santos Filho (NB: 21/138.139.058-4), entre os eventos de **6/7/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

u) Soely Rosa Campos Machado, PAD 35239.001567/2013-17: Soely Rosa Campos Machado (NB: 41/133.355.481-5), entre os eventos de **6/12/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

v) Solon Moreira dos Santos, PAD 35239.000151/2019-77: Solon Moreira dos Santos (NB: 42/137.795.993-4), entre os eventos de **10/9/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;

w) Sônia Maria Reis, PAD 35239.000151/2019-77: Sônia Maria Reis (NB: 42/137.388.370-4), entre os eventos de **12/8/2008 e 2/10/2019 e de 17/6/2020 e 17/5/2024**;



x) **Sueli Maria Porciuncula, PAD 35239.001567/2013-17**

x.1) Sueli Maria Porciuncula (NB: 32/515.054.735-9), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**;

x.2) Sueli Maria Porciuncula (NB: 31/135.902.477-5), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**;

y) **Teresa Basso Schultz, PAD 35239.001262/2016-58**: Teresa Basso Schultz (NB: 41/137.388.332-1), entre os eventos de **5/8/2019 e 17/5/2024**;

z) **Therezinha Piva Grimm, PAD 35239.001567/2013-17**: Therezinha Piva Grimm (NB: 41/128.845.481-0), entre os eventos de **29/10/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

aa) **Valdeci Emitério Coelho, PAD 35239.001567/2013-17**: Valdeci Emitério Coelho (NB: 42/120.151.291-0), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**;

ab) **Valter Izaltino dos Santos, PAD 35239.001567/2013-17**: Valter Izaltino dos Santos (NB: 42/118.261.999-9), entre os eventos de **30/10/2009 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

ac) **Vani Joaquim de Amorim Correia, PAD 35239.001567/2013-17**: Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9), entre os eventos de **17/11/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

ad) **Vani Sardo Angeli, PAD 35239.001567/2013-17**: Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4), entre os eventos de **8/12/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

ae) **Venina Aurélio Vitorino, PAD 35239.001567/2013-17**: Venina Aurélio Vitorino (NB: 41/130.731.785-2), entre os eventos de **23/9/2010 e set./2014 e de 9/3/2016 e 17/5/2024**;

ag) **Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro, PAD 35239.001567/2013-17**: Waldino Maçaneiro/Evani Tomásia Maçaneiro (NB: 21/142.678.889-1), entre os eventos de **9/3/2016 e 17/5/2024**.

19. Portanto, levando-se em consideração o entendimento do STF normatizado pela Resolução-TCU 344/2022, **ocorreu a prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU**.

20. Em função de tal ocorrência, amparado pela Resolução-TCU 344/2022, deixa-se de prosseguir na apuração da responsabilidade inicialmente verificada, considerando a impossibilidade de exigir o débito apontado nos autos, bem como de aplicar sanção a qualquer responsável envolvido.

CONCLUSÃO

21. Em face da análise promovida na seção “Análise dos pressupostos de procedibilidade da IN-TCU 71/2012”, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU. Portanto, deve-se reconhecê-la de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, com consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 11 da Resolução-TCU 344/2022.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

22. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

a) reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória e, em razão disso, arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 1º e 11, da Resolução TCU 344, de 11/10/2022, do art. 1º, da Lei 9.873/1999 e do art. 169, inciso III, do RI/TCU; e

b) informar ao Instituto Nacional do Seguro Social e aos responsáveis que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, está disponível para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

AudTCE, em 21 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Alberto de Sousa Rocha Júnior
AUFC – Matrícula TCU 6482-3



APÊNDICE I

QUADRO 1 – Ações Penais

PROCESSO	5001142-84.2010.4.04.7200 (7ª VF Florianópolis/SC) (v. peça 106, p. 1)
Responsável: Sérgio Luiz Biehler (CPF: 176.357.720-15)	Ref. ao Benefício: - Sérgio Luiz Biehler (NB: 42/129.570.259-0) (peça 106, p. 2)
Data do recebimento da denúncia	5/4/2010 (peça 106, p. 2)
Art. da denúncia:	Art. 171, § 3º, do CP, peça 106, p. 1
Pena máxima:	6 anos e 8 meses
Prescrição pelo CP, art. 109:	12 anos
Data da sentença	6/8/2012, peça 106, p. 2
Pena aplicada:	1 ano e 4 meses, peça 106, p. 4
prescrição pelo CP, art. 110	4 anos

PROCESSO	5001556-14.2012.404.7200 (7ª VF Florianópolis/SC) (v. peça 108, p. 1)
Responsável: Vilma Irene de Melo dos Santos (CPF: 398.740.959-20)	Ref. ao Benefício: - Vilma Irene de Melo dos Santos (NB: 42/132.217.214-2) (peça 108, p. 1)
Data do recebimento da denúncia	15/2/2012 (peça 108, p. 1)
Art. da denúncia:	Art. 171, § 3º, c/c art. 71 do CP, peça 108, p. 1
Pena máxima:	6 anos e 8 meses
Prescrição pelo CP, art. 109:	12 anos
Data da sentença	6/3/2013 (peça 108, p. 6)
Pena aplicada:	1 ano e 4 meses, peça 108, p. 6
prescrição pelo CP, art. 110:	4 anos

PROCESSO	5001943-29.2012.4.04.7200 (7ª VF Florianópolis) em julgamento unificados das ações penais (peça 105, p. 1): 5001943-29.2012.4.04.7200 5020167-49.2011.4.04.7200 5010850-90.2012.4.04.7200 5010833-54.2012.4.04.7200 5002774-77.2012.4.04.7200 5018863-15.2011.4.04.7200
Responsável: Maurilio Trombelli (CPF: 543.740.499-91)	Ref. aos Benefícios: - Vani Sardo Angeli (NB: 41/130.731.879-4) (peça 105, p. 5) - Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9) (peça 105, p. 17)
Data do recebimento da denúncia	8/2/2012 (Vani Sardo Angeli, NB: 41/130.731.879-4, peça 105, p. 6) 4/7/2012 (Vani Joaquim de Amorim Correia (NB: 41/130.208.043-9, peça 105, p. 19)
art. da denúncia	Art. 171, § 3º, e art. 299, do CP (Vani Sardo Angeli, NB: 41/130.731.879-4), peça 105, p. 3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

PROCESSO	5001943-29.2012.4.04.7200 (7ª VF Florianópolis) em julgamento unificados das ações penais (peça 105, p. 1): 5001943-29.2012.4.04.7200 5020167-49.2011.4.04.7200 5010850-90.2012.4.04.7200 5010833-54.2012.4.04.7200 5002774-77.2012.4.04.7200 5018863-15.2011.4.04.7200
	Art. 171, § 3º, do CP (Vani Joaquim de Amorim Correia, NB: 41/130.208.043-9), peça 105, p. 17
Pena máxima	19 anos e 2 meses
prescrição pelo CP, art. 109	20 anos
Data da sentença	7/1/2014 , peça 105, p. 58
Pena aplicada	Extinta a punibilidade por prescrição, peça 192, p. 15
prescrição pelo CP, art. 110:	Não se aplica.

PROCESSO	5002429-48.2011.4.04.7200 (1ª VF Florianópolis/SC) (peça 188, p. 36)
Responsável: Saul Reis (CPF: 181.353.409-82)	Ref. ao Benefício: Saul Reis (NB: 42/110.954.314-7) (peça 191, p. 1)
Data do recebimento da denúncia	7/4/2011 (peça 191, p. 1)
art. da denúncia	Art. 171, § 3º, c/c art. 71, CP , peça 190, p. 36
Pena máxima	6 anos e 8 meses
prescrição pelo CP, art. 109	12 anos
Data da sentença	3/9/2012 , peça 191, p. 9 (trânsito em julgado em 16/9/2012 (defesa) e 30/10/2012 (réu), peça 469)
Pena aplicada	Extinta a punibilidade por prescrição, peça 191, p. 8
prescrição pelo CP, art. 110:	Não se aplica